

LEI n° 125

Autoriza a permuta de veículos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. Ângelo Penachi um automóvel de marca Chevrolet, motor n° 5676713, modelo 1936, de 4 portas, por um caminhão, de propriedade daquele senhor, marca Ford, motor n° 99T626454, tipo 1950, de 100 HP, avaliados, respectivamente em Cr\$10.000,00 e Cr\$30.000,00.

Parágrafo único – À Prefeitura Municipal incumbirá a responsabilidade de repor, em favor do Sr. Ângelo Penachi, o valor da diferença que, de acordo com laudo de avaliação, se verifica entre os dois veículos.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada no art. 1° desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$20.000,00.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de Novembro de 1952.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal